



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 80/2018-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 10432/2018-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 80/2018-TRE/RN** que
firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO RIO 2GRANDE DO NORTE** e a empresa **NEO
CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS
EIRELI**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** (CNPJ: 25.165.749/0001-98), doravante denominado **CONTRATADA**, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº. 503, bairro Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06.454-000 – Telefone: (11)3631-7730; e-mail: *contratos@neofacilidades.com.br*, representada por João Luís de Castro (CPF: 221.353.808-57), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, nos termos e condições a seguir especificados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do Contrato nº 80/2018-TRE/RN fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, a partir de 02 de maio de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para os exercícios financeiros de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto no Contrato nº 80/2018-TRE/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 80/2018-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-Geral**

**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
JOÃO LUIS DE CASTRO
CPF nº 221.353.808-57**